



Transações Pendentes

G3341712439984211
17/06/2021 12:46:42

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:46:36
163301633 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 65.654-2

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070404742319151643670006686670000216600

BENEFICIARIO:

CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

NOME FANTASIA:

CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

CNPJ: 11.318.049/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

CNPJ: 11.318.049/0001-03

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO 61.701

DATA DE VENCIMENTO 30/06/2021

DATA DO PAGAMENTO 17/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 2.166,00

VALOR COBRADO 2.166,00

NR.AUTENTICACAO 7.5C8.38A.5D8.028.435

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD520911THAIS DE JESUS MEND
JD520912MARCOS JOSE FERREIR

17/06/2021 12:25:36

17/06/2021 12:46:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD520912 MARCOS JOSE FERREIR.

241

RECIBO DO PAGADOR

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.57007 04047.423191 51643.670006 6 86670000216600			
Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 30/06/2021	
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ/CPF: 11.318.049/0001-03 RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA, 475, ANDAR 1, 32604262 - JD DA CIDADE - BETIM - MG					Agência/Código Beneficiário 3195 / 16436-7	
Data do documento 16/06/2021	Núm. do documento 157	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 16/06/2021	Nosso Número 157 / 00040474 -	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.166,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. HONORARIO CONTABIL REF MES MAIO DE 2021 NOTA FISCAL 11744 SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM MG					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Juros/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador - INSTITUTO SER FELIZ CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66 RUA AGENOR LOPES CANCADO, 32235070 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG Beneficiário final CNPJ/CPF:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.57007 04047.423191 51643.670006 6 86670000216600			
Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 30/06/2021	
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ/CPF: 11.318.049/0001-03 RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA, 475, ANDAR 1, 32604262 - JD DA CIDADE - BETIM - MG					Agência/Código Beneficiário 3195 / 16436-7	
Data do documento 16/06/2021	Núm. do documento 157	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 16/06/2021	Nosso Número 157 / 00040474 -	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.166,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. HONORARIO CONTABIL REF MES MAIO DE 2021 NOTA FISCAL 11744 SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM MG					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Juros/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador - INSTITUTO SER FELIZ CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66 RUA AGENOR LOPES CANCADO, 32235070 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG Beneficiário final CNPJ/CPF:						



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

242



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
11744



Data e Hora da Emissão	15/06/2021 13:56:09	Competência	15/6/2021	Código de Verificação	Z7O9KWS8U
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI -EPP				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	11.318.049/0001-03	Inscrição Municipal	122324001	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
Complemento:	1º ANDAR	Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	fiscal1@contai.com.br	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SER FELIZ				
CNPJ/CPF	18.261.867/0001-66	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES ,401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-070				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

HONORARIO CONTABIL REF MES MAIO 2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTAGEM MG

ATESTO QUE EM 15/06/21
O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O
MATERIAL FOI FORNECIDO.
TERMO PARCERIA 05/2021
NOME Jarissa Castro
CPF OU RG 17900210

ATESTO QUE EM 15/06/21
O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O
MATERIAL FOI FORNECIDO.
TERMO PARCERIA 05/2021
NOME Antônia Pediana
CPF OU RG MG 21.876.457
ASSINATURA [Signature]

ASSINATURA [Signature]
Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	R\$	2.166,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços	R\$	2.166,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		2.166,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,50	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	R\$	2.166,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		0,00	
				2-Não					

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

243



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.318.049/0001-03

Certidão n°: 18781564/2021

Expedição: 15/06/2021, às 13:43:42

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.318.049/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **11.318.049/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:43 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **A437.A6E1.2CE4.681C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.318.049/0001-03

Razão Social: CONTAI CONTABILIDADE E ADM ASS LTDA

Endereço: R CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 / JARDIM DA CIDADE / BETIM / MG
/ 32604-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401044863879200

Informação obtida em 15/06/2021 13:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS ENTRE CONTAI
CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO &
ASSESSORIA EIRELI - EPP E INSTITUTO SER
FELIZ

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

- a) **INSTITUTO SER FELIZ**, localizada à Rua Coronel Américo Teixeira Guimaraes, 401, bairro Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 32.235-070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por sua representante legal Thais de Jesus Mendes, inscrita no CPF sob o nº 120.799.886-97, portadora da Cédula de Identidade RG MG-16.823.366, doravante denomina simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**Partes**”.
- b) **CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA LTDA**, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG-008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tânia Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87, doravante denomina simplesmente “**CONTRATADA**” ou “**Partes**”.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** serão denominadas, em conjunto, como “**Partes**”.

CONSIDERANDO:

- (i) Que as partes celebram contrato de prestação de serviços, e aditivos doravante denominados CONTRATOS, para vigorar, inicialmente, de 13 de maio de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços contábeis.
- (ii) Que as partes, manifestam o interesse de formalizar os ajustes comerciais havidos recentes e atualização contratual;

Resolvem, neste ato e em comum acordo, aditar o contrato celebrado entre as Partes, nos seguintes termos e condições:

247

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA FISCAL

1.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;

1.4 - ÁREA RECURSOS HUMANOS

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.4.2 - Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

1.4.3 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - AREA CONTABIL

2.1.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive as que não tiveram movimentações, contas aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, notas fiscais, boletos de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;

2.1.1.3 – Caso a entidade esteja sem movimentação enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.1.4 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, no seguinte prazos: Até 10 (dez) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, e 2.1.1.3 acima;

2.1.2. - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.1.2.1 - A entrega do Balanço Anual se fará até 31 de julho do exercício subsequente, uma vez que todos os dados necessários à sua elaboração seja, entregues no prazo estipulado na cláusula 2.1.2.

2.1.3 – AREA FISCAL

2.1.3.1 – Entrega das notas fiscais de serviço tomados;

2.1.3.2 - Caso a entidade esteja sem movimentação enviar declaração mensalmente informando a não movimentação;

2.1.3.3 – Solicitar renovação do alvará de localização e funcionamento com pelo menos 45 dias antes do vencimento;

2.1.3.4 – Todas as atas de alterações deveram ser enviadas para a contratada no ato do registro;

2.1.3.5 – É de obrigação do contratante manter o certificado digital e-CNPJ modelo A3, sempre vigente e com dados atualizado;

2.1.3.6 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento, nos seguintes prazos: Até 02 (dez) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.3.1, 2.1.3.2 acima;

2.1.4 – AREA DE RECURSOS HUMANOS

2.1.4.1 – As informações para elaboração da folha deveram ser enviadas até o dia 10 de cada mês conforme resumo de folha, fornecido por esta contratada, é imprescindível enviar juntamente com o resumo da folha as informações de controle dos funcionários afastados pelo INSS, licença maternidade, funcionárias grávidas e aposentados por invalidez.

2.1.5.2 – Nas admissões os documentos necessários deveram ser enviados 2 (dois) dias uteis antes da admissão, através do sistema web fornecido por esta contratada, tendo como comprovantes de entrega a data pela qual foi anexado o documento.

2.1.5.3 – Nas rescisões, no caso de pedido de rescisão na data do ocorrido, termino de contrato de experiência, 3 (três) dias antes do termino, aviso prévio por parte do empregador, 3 (três) dias antes.

2.1.5.4 – É de obrigação da contratante, manter os dados dos funcionários atualizados.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do

250

Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou por atraso por parte da CONTRATANTE, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenas mento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 2.166,00, (Dois mil cento e sessenta seis reais)até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, sendo a cobrança veiculada através da respectiva nota fiscal e entrega das devidas CNDs, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CND FEDERAL E CRF- CERTIFICAO DE REGULARIZAÇÃO DO FGTS.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela ÚNICA vencível junto com o honorário de competência 11 (Novembro).

4.2.1.2 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.2 - Sendo a entidade possuidora do Cebas (CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), no ano da renovação da certificação será cobrado honorário adicional, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para instrução a renovação do certificado do Cebas, nunca inferior a um salário mínimo. No caso de solicitação, o valor será de 50% do valor isento a título de INSS e nunca inferior a 02 salários mínimos virgentes.

4.2.3 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.4 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.5 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do salário mínimo no período de Janeiro de cada ano.

4.2.6 - O valor dos honorários previstos no item 4.2, foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigir nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.7 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE;

4.2.8 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.2.9 - Em caso de atraso de 3 (três) honorários, esta contratada não se responsabilizará pelo não envio das declarações ou demais obrigações contábeis/fiscais e pessoal, ficando assim qualquer multa de responsabilidade da contratante.

4.2.10 - Persistindo o atraso, por período de 4 (quatro) meses, o contratado rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da primeira inadimplência.

4.2.11 - É de responsabilidade do contratante solicitar por escrito a esta contratada a intenção de obter isenções das taxas e impostos diversos no ato da assinatura deste contrato, TIPO: ISSQN, TLFL, TFF, ALVARA SANITARIO, ALVARA LOCALIZAÇÃO, IPTU E OUTRAS. Ficando desde já acordado o valor deste serviço no percentual de 20% sobre o valor deferido a título de Isenção, sendo que o valor mínimo a ser pago pelo serviço será de 50% do salário mínimo vigente.

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo

discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 2) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

4.5 - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.

4.5.1 - A CONTRATANTE obriga á entrega da carta da administração, ficando esta vinculada á assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente aditivo vigorará a partir de 13 de maio de 2021 a 12 de abril de 2022. O presente contrato só poderá ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.1.1 – A multa não será aplicada caso a rescisão seja pelo motivo descrito nas clausulas 4.2.9 e 4.2.10.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o

termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.1.1.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 5.1.1, se o caso.



255

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Betim/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Betim, 13 de maio de 2021.



[Handwritten Signature]
Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda
Tânia Maria do Patrocínio Batista
CRC: MG-092539/O-5

[Handwritten Signature]
Instituto Ser Feliz
Thais de Jesus Mendes
CPF: 120.799.886-97



Daniela Bastos da Silva
Escrivente Autorizada



Carta de Responsabilidade da Administração

À CONTAI Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda

CNPJ: 11.318.049/0001-03

CRCMG 008218

Prezados Senhores:

Por meio desta, declaramos para os devidos fins, como responsável legal da entidade **INSTITUTO SER FELIZ**, localizada à Rua Coronel Américo Teixeira Guimaraes, 401, bairro Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 32.235-070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por sua representante legal Thais de Jesus Mendes, inscrita no CPF sob o nº 120.799.886-97, portadora da Cédula de Identidade RG MG- 16.823.366, que as informações fornecidas à empresa de contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos que:

- a) Os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) Não realizaremos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) Todos os documentos e/ ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhamos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- d) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
- e) Não existem quaisquer fatos ocorridos que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da entidade.

Confirmamos que não houve:

- a) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Betim, 13 de maio de 2021.

Thais de Jesus Mendes
Instituto Ser Feliz
Thais de Jesus Mendes
CPF: 120.799.886-97



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A
INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ: 18.261.867/0001-66
Endereço: Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401,
Industrial, Contagem, MG

Prezado Coordenador

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços Contábeis junto a esta conceituada entidade.

APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa do ramo de prestação de serviços contábeis, com experiência de 25 anos na área. A nossa empresa está preparada para atender clientes de pequeno, médio e grande porte, oferecendo sempre uma solução inteligente, econômica e preventiva nas mais diversas áreas da contabilidade.

Podemos contribuir de forma positiva para com essa entidade, com serviços realizados de forma ágil e eficiente que prezamos dentro da nossa organização.

Nossos serviços ofertados serão conduzidos com a observância a legislação pertinente as práticas Contábeis adotadas no Brasil, NTB editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Lei **12101/2010**, **7237/2010** e legislação específica para entidades do terceiro setor.

Esperamos que esta proposta contenha todos os dados que permitam a V.S.a julgá-la e nos colocamos à inteira disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam julgados necessários.

Atenciosamente,

 258

1. INTRODUÇÃO

CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA LTDA, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRC-MG- 008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis representante legal Sra. Tânia Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87.

2. OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo do trabalho consiste na prestação de serviço junto à entidade filantrópica/ Associação e manutenção contábil mensal de acordo com a lei 12.101/2009 e legislação para entidades sem fins lucrativos editada pelo conselho federal de Contabilidade.

2.1- ÁREA CONTÁBIL

2.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigente

2.1.2 - Apuração de balancetes;

2.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

2.1.4 – Elaboração do Sped Contábil

2.2 - ÁREA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

2.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

2.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

2.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.3 - ÁREA FISCAL

2.3.1 - Elaboração e transmissão das Declarações DCTF, DESS, e demais demonstrativo exigidos;

2.3.2 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais virgentes

sejam federais, estaduais ou municipais.

2.3.3 – Escrituração dos registros fiscais do ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

2.3.4 – Acompanhamento e emissão de CNDs.

2.3.5 – Atendimento as demais exigências previstas em atos normativos. Bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

2.4 – ÁREA RECURSOS HUMANOS

2.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

2.4.2 – Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

2.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins;

2.4.4 – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.5.1 – Elaboração de prestação de conta.

3. RELACIONAMENTO COMERCIAL.

A Contai Contabilidade vem ao mercado para inovar a maneira como a contabilidade é concebida atualmente. Através da tecnologia, a Contai consegue apresentar resultados mais rápidos e precisos para os seus clientes, e utilizar o tempo extra para prestar uma consultoria personalizada

Em qualquer circunstância, CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA LTDA considera os seus clientes como parceiros estratégicos, mantendo por isso uma política de partilha recíproca de benefícios decorrentes de uma relação comercial.



4. HONORÁRIOS.

Para desenvolvimento dos serviços a serem prestados, apresentamos a seguinte proposta de honorários.

. R\$ 2.166,00 (Dois mil e cento e sessenta seis reais)

. Nota: O valor do honorário será reajustado todo mês de janeiro de cada ano, de acordo com o índice do salário mínimo.

. Nota: Todo mês de novembro da cada ano será cobrado em dobro o valor do honorário, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final de exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, elaboração de informes de rendimento, RAIS, folha de pagamento do 13º (decimo terceiro) salário, DIRF e demais.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

OBS: O prazo de validade desta proposta é de 90 (Noventa dias).
Cordialmente;

Betim, 20 de fevereiro de 2021


CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA LTDA
Tânia Maria do Patrocínio Batista
Contadora – CRCMG 092539
Sócia Diretora

Tânia M^o do Patrocínio Batista
CRC 092539
Contadora

WTS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 40.544.204/0001-08

AO Instituto Ser Feliz
CNPJ: 18.261.867/0001-66
Endereço: Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, Industrial,
Contagem, MG

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços Contábeis.

Serviços Executados:

DEPARTAMENTO PESSOAL

- . Confecção mensal de folha de pagamento;
- . Confecção de folha de pagamento 13º salário;
- . Confecção de folha de adiantamento salarial;
- . Confecção de RPA para autônomo;
- . Confecção mensal do Resumo de Folha Analítica e Sintética;
- . Confecção de rescisão;
- . Confecção de aviso prévio;
- . Confecção da guia de GRRF;
- . Confecção de chave de conectividade;
- . Confecção de extrato para fins rescisórios;
- . Confecção de seguro desemprego;
- . Confecção de prévias de rescisão;
- . Lançamentos de admissões;
- . Confecção do contrato de experiência;
- . Confecção do termo de responsabilidade referente ao dependente;
- . Confecção da declaração de opção ou desistência do vale transporte;
- . Confecção da etiqueta de contrato de trabalho para CTPS;
- . Confecção da ficha de registro para o livro de registro;
- . Atualização da CTPS e livro de registro;
- . Agendamento de homologações.

RUA SANTA CRUZ, 455, BRASÍLEIA , BETIM, MG



WTS CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 40.544.204/0001-08

- . Representação as homologações;
- . Representação ao Ministério do Trabalho para:
 - apresentação de documentos;
 - representação quanto à inspeção;
 - representação quanto a notificação recebida;
- . Representação à Caixa Econômica Federal para:
 - retificações do PIS;
 - retificação dos dados do funcionário.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- . Elaboração de prestação de contas;
- . Conferência e organização dos documentos;
- . Elaboração de justificativas e notas de esclarecimento conforme solicitação do cliente.

DEPARTAMENTO CONTABIL

- . Conferência e organização de documentos;
- . Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis aplicáveis ao terceiro setor;
- . Conciliação dos balancetes mês a mês;
- . Fechamento das demonstrações contábeis, de acordo com as leis específicas ao terceiro setor;
- . Emissão de livros Diário e Razão;
- . Transmissão do Sped Contábil.

DEPARTAMENTO FISCAL

- . Confecção e Alteração de Estatuto Social;
- . Confecção e Alteração de Atas;
- . Solicitação/Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento;
- . Emissão de Certidões Negativas: Federal/PGFN/INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Histórico do empregador e trabalhista;

RUA SANTA CRUZ, 455, BRASÍLEIA , BETIM, MG



WTS CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 40.544.204/0001-08

- . Acompanhamento de Situação Fiscal quando surgem pendências nos órgãos supracitados;
- . Envio de Declaração de Tributos – Débitos e Créditos, DCTF mensalmente à Receita Federal informando os valores apurados no PIS folha e IRRF sobre folha;
- . REDARF – Solicitação de retificação de guias quando são efetuados pagamento com preenchimento de campos errados;
- . Emissão de guias de ISSQN quando do recebimento de notas fiscais pelas entidades, os quais são escriturados em sistema próprio da prefeitura (GISS Online).

Valor do honorário mensal R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Obs: O valor do honorário será reajustado todo mês de janeiro de cada ano de acordo com o índice do salário mínimo.

Obs: Todo mês de novembro de cada ano será cobrado em dobro o valor do honorário.

OBS: O prazo de validade desta proposta é de 90 (Noventa dias).

Betim, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente


WTS Contabilidade Ltda
Wellington Eduardo Dos Santos

RUA SANTA CRUZ, 455, BRASÍLEIA , BETIM, MG

Para:

INTITUO SER FELIZ

AT. SRTA.

**Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401,
Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.235-130
CNPJ n. 18.261.867/0001-66**

E atendimento à solicitação de V. S^a; vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços contábeis - sendo a pessoa jurídica do ramo da educação infantil (creche) - com uma média mensal de 20 empregados.

1. DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL:

1.1. Orientação e elaboração da escrituração contábil e obrigações acessórias, compreendendo além da escrituração contábil, o fechamento das demonstrações contábeis, emissão de livro diário e razão ou escrituração contábil diferenciada aplicada ao terceiro setor.

1.2. Elaboração de formulários para a prestação de contas e elaboração de justificativas e notas de esclarecimentos, conforme solicitado pelo cliente.

2. DO DEPARTAMENTO FISCAL:

1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2. Escrituração dos registros fiscais, elaboração de guias e relatórios; Declarações, informações e recolhimento dos tributos devidos;

1.2.3. Elaboração e cumprimento das obrigações acessórias via sistemas eletrônico da Receita Federal, Estados e Municípios, tais como, GISSOLINE, SPED Fiscal, de Contribuições e Contábeis, REINF e DESTDA; e

1.2.4. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

3. DA ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:

1.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente;

1.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos; e

1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

4. DO DEPARTAMENTO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

4.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e dos acordos coletivos e individuais do trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, FGTS, MTE e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela EMPRESA;

4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos (cadastro de admissão, demissão, de afastamento -suspensão e interrupção- e de férias); e

4.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados (salários, gratificações, abonos e 13º salários) e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins - GPS-INSS GFIP-FGTS, GRCS-Contribuições Sindicai e cumprimentos das obrigações, tais como E-SOCIAL, CAGED, RAIS, DIRF, etc.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da ADCON, em obediência às seguintes condições:

5.1.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados no item 01 deverá ser fornecido pela EMPRESA, consistindo, basicamente, em:

5.1.1.1. Boletim de caixa e documentos neles constantes: (duplicatas, boletos, recibos diversos, de distribuição de lucros e de alugueis, DARF's: (IRRF, IRPJ, CSLL, PIS e COFINS), GR-ISSQN, GPS-INSS, GRFP-FGTS, GRCS-contribuições sindicais, TAF e IPTU, taxas condominiais, rescisões, recibos salários, de férias, de 13º salários, pro labore, matérias de consumo, de higiene, de limpeza, de escritório, de serviços de terceiros, notas fiscais faturas de energia elétrica, comunicação e internet, compra de imobilizados (computadores, acessórios e periféricos, móveis e utensílios, software), ART's-CREA, RPA, etc.;

5.1.2. Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;

5.1.3. Notas fiscais de compras e de serviços (material de consumo, limpeza, manutenção, escritório e serviços de terceiros) e de prestação de serviço a cliente, bem como comunicação de eventual cancelamento de nota fiscal de serviço;

5.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias; admissão ou rescisão contratual; atestados médicos e perícias/relatórios médicos; documentos ou avisos do INSS informado a situação do empregado no caso de acidente do trabalho, afastamento ou aposentadoria, e correções salariais espontâneas;

5.1.5. A documentação deverá ser enviada pela EMPRESA de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos: Até 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4, e até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 6.5, para elaboração da folha de pagamento; e

5.1.6. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

6. DOS OUTROS SERVIÇOS:

6.1. Os demais serviços que não foram contemplados nos itens acima, p.e. cadastros gerais, licitações, consultas não especificadas nos itens etc.

7. DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

7.1. O valor estipulado para a prestação de serviços será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com pagamento até o dia cinco de cada mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal;

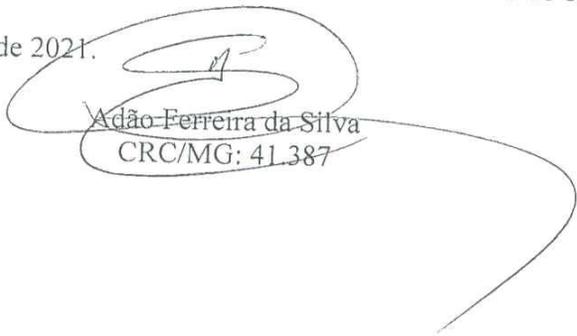
7.2. Além da parcela acima terá um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento, declaração de rendimentos da pessoa jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário e DIRF; e

7.3 A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela vencida no dia 05 de janeiro de cada exercício subsequente, e seu valor será equivalente ao do honorário vigente no mês de pagamento.

8. DA PRAZO DE VALIDADE:

8.1. O prazo de validade da presente proposta de honorários contábeis é de 60 (sessenta) dias.

Betim/MG, 22 de fevereiro de 2021.


Adão Ferreira da Silva
CRC/MG: 41.387